

Areia nas engrenagens do governo colonial: conflitos e motins nas minas de Goiás – História e historiografia (1727-1739)

Sand in the Gears of the Colonial Government: conflict and riots in the mines of Goiás - History and historiography (1727-1739)

Fernando Lobo Lemes¹

Resumo

Nos presente artigo, abordamos a ação da Coroa portuguesa numa conjuntura de instabilidade política, com o intuito de compreender o movimento de controle progressivo exercido através das engrenagens do Estado colonial português nas minas de Goiás. Aos poucos, a cada movimento de rebeldia dos poderes locais, o rei de Portugal avança suas peças no tabuleiro da geopolítica regional e um importante repertório institucional vai sendo projetado sobre o território ocupado pelas minas de ouro. Neste contexto, através da narrativa dos conflitos e motins, buscamos por evidências as relações de força e poder que indicam a existência de reações aos projetos e às pretensões de Lisboa.

Palavras-chave

Minas de Goiás. Instabilidade Política. Historiografia.

¹ Doutor em História pela Universidade Sorbonne Nouvelle – Paris 3. Instituto Ser Completo – ISC. Goiânia – Goiás - Brasil. E-mail: fernandolobolemes@gmail.com

Obras significativas do autor:

LEMES, Fernando Lobo. Pouvoir colonial et réseau urbain: Vila Boa de Goiás au XVIIIe siècle. In: ACERRA, Martine; MARTINIÈRE, Guy; SAUPIN, Guy; VIDAL, Laurent (Dir.). *Les Villes e le monde. Du Moyen Âge au XXe siècle*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, p. 107-127, 2011.

_____. *Pouvoir politique et réseau urbain dans l'Amérique coloniale: mines e capitainerie du Goiás au XVIIIe et XIXe siècles*. Tese (doutorado em história), IHEAL, Universidade Paris 3 – Sorbonne Nouvelle, 2011.

In this article, the action of the Portuguese crown in an environment of political instability is discussed in order to understand the movement of progressive control exercised through the gears of the Portuguese colonial state in the mines of Goiás. Gradually, with every move of defiance of local authorities, the king of Portugal moves his pieces on the regional geopolitical chessboard and a major institutional repertoire is being projected on the territory occupied by the gold mines. In this context, through the narrative of the conflicts and riots, it is sought to shed light upon the power relations that indicate the existence of reactions to the projects and pretensions of Lisbon.

Key-words

Mines of Goiás. Political Instability. Historiography.

1 A descoberta de ouro na América e a instabilidade política no continente europeu: ameaças às pretensões da Coroa em terras de além-mar

O descobrimento de pedras e metais preciosos na América portuguesa despertou o interesse de monarcas, comerciantes e aventureiros. Cada vez mais intensas, as incursões de corsários franceses pela extensa costa do Brasil ameaçavam a segurança das regiões mineradoras. Embora não fosse recente a presença dos franceses no litoral, Maria Fernanda Batista Bicalho descreve a intensificação do assédio dos europeus, a partir do fim do século XVII e ao longo de todo o século seguinte, sobretudo na capitania do Rio de Janeiro, porta de entrada para as minas de ouro.² Neste aspecto, Laura de Mello e Souza também lembra que Ambroise Jauffret, tendo vivido por cerca de 30 anos entre os paulistas, escrevia, em 1704, ao ministro da Marinha da França, o conde de Pontchartrain,³ propondo a invasão da parte sul da América portuguesa, fazendo

² BICALHO, Maria Fernanda Batista. Temor, cumplicidade e sedução: relações entre franceses e portugueses no Brasil colonial. *Revista Acervo do Arquivo Nacional. França e Brasil: História, Ideias e Olhares*, Rio de Janeiro, vol. 23, 2010. Disponível em <http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1457&sid=132&tpl=printerview>. Acesso em 29 de março 2012.

³ MANSUY, André. Relação que faz Ambrozio Jauffret ao sr. conde de Pontchartrain informando de todo o estado do Rio de Janeiro até o Rio da Prata, Cayena, 20 de junho de 1704. In: ATAS DO V COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS LUSO-BRASILEIROS, 1963, Coimbra: Universidade de Coimbra, 1963, vol. II, p. 435-442.

referência a uma extensa região que incluía desde Minas Gerais até a colônia de Sacramento.⁴ Paralelamente, a situação de beligerância no continente europeu disparou o sino de Lisboa, levando o rei de Portugal à adoção de medidas marcadas pela prudência, cautela e prevenção com relação ao Brasil, palavras de ordem repetidas nas correspondências entre as autoridades ultramarinas do período⁵. Com o século XVIII nascente, eclodia a guerra de sucessão ao trono espanhol que balançaria por mais de uma década as já tensas relações entre os reinos europeus⁶.

Se no universo dos interesses diplomáticos europeus, Portugal sofria as consequências da guerra, debatendo-se ante uma persistente dependência da economia inglesa, em terras de além-mar, o século também começava tenso. Preocupados com a multidão de pessoas que se dirigiam desenfreadamente às minas em busca de ouro, os conselheiros do rei de Portugal demonstravam grande preocupação ante os limites e às impossibilidades das ações da Coroa: era urgente a necessidade de impor um controle mais efetivo no interior dos sertões da América.

Neste sentido, em carta ao rei sobre os novos descobertos de ouro, comentada por Mello e Souza, três argumentos estavam presentes nas reflexões promovidas por João de Lencastre, então governador-geral do Brasil. Em primeiro lugar, manifestava sua preocupação com a chegada de homens (portugueses e estrangeiros) “sem lei nem pátria” que reduziriam a nada os benefícios provenientes da descoberta das minas. Em segundo lugar, avaliava que a abundância de ouro não era sinônimo de riquezas

⁴ SOUZA, Laura de Mello e. La La conjoncture critique dans le monde luso-brésilien au début du XVIIIe siècle. In: *Le Portugal et l'Atlantique. Arquivos Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, vol. 42, Lisboa/Paris: 2001, p. 11.

⁵ SOUZA, Laura de Mello e; BICALHO, Maria Fernanda Batista. *1680-1720: O império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 45.

⁶ A Guerra da Sucessão Espanhola (1702-1714), foi uma disputa pelo direito de sucessão da Coroa espanhola, depois da morte do último monarca da Casa de Habsburgo, Carlos II de Espanha, sem deixar herdeiros da rainha Maria Luísa d'Orleans. Quanto a Portugal, mesmo depois de reconhecer, em Paris, a Filipe V, através do tratado de 18 de Junho de 1701, pelo qual se comprometia a guardar os direitos da França, Pedro II de Portugal se viu impelido a repensar a sua posição. Anulou, em Setembro de 1702, o tratado assinado com Luís XIV. Com a intervenção do embaixador inglês John Methuen, a fim de negociar a entrada de Portugal na liga contra a França, acabou viabilizando a participação de Portugal num tratado comercial com a Inglaterra assinado em 27 de Dezembro de 1703, conhecido como Tratado de Methuen. A 7 de Novembro de 1712, Portugal assinou armistícios com a Espanha e com a França. Posteriormente, assinou o Tratado de Paz com a França (1º Tratado de Utrecht, 11 de Abril de 1713), obtendo a completa renúncia francesa às possessões portuguesas na margem esquerda do rio Amazonas, no Estado do Maranhão. O processo seria concluído com a assinatura do Tratado de Paz com a Espanha (2º Tratado de Utrecht, 6 de Fevereiro de 1715). Para ir mais longe, ver SERRÃO, Veríssimo. *História de Portugal. A restauração e a monarquia absoluta (1640-1750)*. Lisboa: Verbo, vol. 5, 1991.

fabulosas, já que o excesso do metal poderia conduzir à perda de valor e à sua conseqüente desvalorização. Terceiro, desconsiderava os paulistas, desbravadores e descobridores de importantes jazidas de ouro, cujo comportamento, pouco tempo depois, revelaria serem eles verdadeiros pesadelos para os agentes de Coroa. De fato, não eram sem fundamento as considerações que o governador-geral do Brasil dirigia ao monarca português. Em 1707 eclodiu o primeiro grande conflito do século no interior das minas: a Guerra dos Emboabas. Desta forma, em meio às ameaças externas e as pressões exercidas pelos conflitos que começavam a eclodir nas regiões de mineração, o século XVIII começava tenso⁷.

Deslocadas a oeste da América portuguesa, a descoberta de minas de ouro em Goiás, no início da década de 1720, ocorreu como desdobramento dos conflitos presentes em Minas Gerais, absorvendo o impacto das tensões e todo o clima de agitação e crise do período. Assim, quando, em 1736, o ouvidor da capitania de São Paulo e superintendente-geral das minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, escrevia ao rei de Portugal denunciando o “levantamento” dos moradores de São José do Tocantins contra o novo sistema de cobrança dos direitos reais⁸, descrevia um quadro político profundamente associado à conjuntura momentânea de crise pela qual passava a monarquia portuguesa,⁹ cujas conseqüências ameaçavam as pretensões da Coroa nos territórios de ultramar e, especialmente, nas áreas de mineração na América.

⁷ SOUZA, Laura de Mello e, op. cit., p. 12.

⁸ No período inicial da exploração do ouro nas minas de Goiás, vigorava o método de “quintamento” nas casas de fundição. Desde que o Alvará de 1618 regulamentou a cobrança do quinto, este era o décimo primeiro método empregado pela Coroa portuguesa no Brasil. Cf. PALACIN, Luís. *O século do ouro em Goiás*. Goiânia: PUC, 2001, p. 48. No Brasil colonial o recolhimento do quinto foi implantado em 1734, na futura *Demarcação Diamantina*, cuja capital era o Tijuco, atual Diamantina. Por sua vez, a partir de 1735, o sistema de capitação foi adotado nas capitanias de Minas Gerais e de São Paulo, particularmente nas regiões de mineração de Goiás e Mato Grosso. Durante o recolhimento da capitação, o imposto do quinto era suspenso e se autorizava a abertura das rotas e caminhos e a livre circulação de ouro em pó. Efetivamente, a capitação foi um processo de recolhimento de direitos reais que sofreu violentas contestações. Pouco antes de sua implantação várias tentativas de reivindicações visando o retorno ao método anterior ocorreram até o ano de 1750, quando o rei José I decide por sua suspensão. Sobre o processo de contestação contra a capitação, ver MAGALHÃES, Joaquim Romero. *A cobrança do ouro do rei nas Minas Gerais: o fim da capitação – 1741-1750*. *Tempo*. Rio de Janeiro, UFF, n. 27, p. 118-132, 2009.

⁹ AHU/GO/Carta do superintendente e intendente-geral das minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei D. João V, sobre o levantamento dos moradores do arraial de Tocantins em desobediência à nova capitação dos escravos; Goiás, de 20 de março de 1736 [cx. 1. doc. 29].

De fato, as dimensões e os contornos que assumiram os conflitos ocorridos do século XVIII, demonstram a existência de um ambiente praticamente impensável nos séculos precedentes¹⁰. Analisando o que chamou de conjuntura crítica no mundo luso-brasileiro, Laura de Mello e Souza compara os conflitos da segunda metade do século XVII, com os motins que tiveram lugar em Minas Gerais – no início do século seguinte – e conclui que estaríamos agora diante de uma situação inteiramente nova. De acordo com ela, nos territórios da América, a descoberta do ouro, encontrado em quantidade significativa nas minas de Cataguases, em 1693¹¹, provoca um desequilíbrio sem precedentes.¹² Neste sentido, a extensão das transformações que poderia advir desta situação de crise, antecipava pesadelos: nas leituras feitas pelos homens da época, se o ouro permitia vislumbrar a solução tão esperada para os problemas econômicos da monarquia, trazia consigo outros perigos.

Podemos identificar esta dupla sensação nas manifestações dos contemporâneos. Mas apreendê-la na fala de um mesmo indivíduo, pode nos convencer da profundidade das certezas e ao mesmo tempo dos temores em que estavam mergulhados os homens da época. Assim, da Bahia, em 12 de janeiro de 1701, aproximadamente seis anos após a descoberta das primeiras minas na região das Gerais, uma vez mais, o governador-geral do Brasil, João de Lencastre, escrevia ao rei de Portugal revelando sua expectativa promissora com relação ao século que começava “[...] prometendo riquezas e felicidades ao reino de V. Majestade. [...]”. No entanto, afirmava, logo em seguida, não estar certo se seriam “verdadeiras ou fantásticas” as promessas trazidas pelo ouro, antecipando consequências perniciosas ao Estado do Brasil.¹³ Efetivamente, se as promessas de opulência e felicidade faziam eco às expectativas em

¹⁰ Cf. BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirt. *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. 3, 1998-1999.

¹¹ Segundo Carla Maria Junho Anastásia, o primeiro documento oficial que faz referência explícita ao descobrimento das minas de Cataguases e sertões do Caeté, denominação primitiva de Minas Gerais, é de 1664. As incursões de exploradores provenientes da capitania da Bahia passaram a ter como ponto de partida a região de São Paulo, o que acabou por conferir aos paulistas a hegemonia no início da ocupação do território mineiro, ameaçada apenas a partir de 1700, devido ao grande fluxo migratório em direção às minas de ouro. ANASTÁSIA, Carla Maria Junho. *A geografia do crime: violência nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: UFMG, 2005, p. 28.

¹² SOUZA, Laura de Mello e. op. cit., p. 13.

¹³ Carta de João de Lencastre ao rei sobre a arrecadação dos *quintos* do ouro das minas que se descobriram neste Brasil, na era de 1701. In: ANTONIL André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas. Introdução e comentário crítico por Andree Mansuy Diniz Silva* (1711). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 435-439.

Portugal, bem como na América, as reflexões sobre os aspectos negativos, expondo a natureza enganosa e aparente da riqueza trazida pelo ouro, parecem ter sido mais fiéis aos acontecimentos posteriores. Se as vezes oficiais da Coroa davam forma a um discurso pessimista, uma verdadeira multidão parecia apostar numa outra profecia: o enriquecimento rápido.

A curto termo, a atração exercida pelas minas de ouro foi de tal intensidade que comprometia a ordem demográfica e o funcionamento da organização econômica estabelecida. Desde logo, duas categorias de transformações modificaram consideravelmente a aparência da América portuguesa: uma mutação espacial, resultado de uma rápida e verdadeira expansão territorial na colônia, notadamente no centro-sul e centro-oeste; e uma mutação econômica e demográfica, consequência das descobertas, seguida de uma rápida e forte dispersão do povoamento em direção às regiões de exploração de ouro de diamantes¹⁴.

Assim, não tardou muito e toda a América lusa seria marcada pela eclosão de revoltas que acabaram imprimindo um ritmo novo às ações do rei de Portugal. A primeira delas, a Guerra dos Emboabas (1707-1709), seria apenas o prenúncio de um quadro tingido pela pulverização de contestações que o monarca português seria levado a enfrentar: em Pernambuco, a revolta dos Mascates (1710); na Bahia, Maneta (1711), Camamu e Maragugipe (1712) e Terço Novo (1728). Para o território das Minas Gerais, nos quarenta e dois anos compreendidos entre 1694 e 1736, Maria Verônica Campos enumera 46 revoltas e levantes¹⁵, ocorridos em meio a uma situação de aparente caos e instabilidade. As minas de Goiás, como veremos, seguiriam a mesma tendência.

Conselheiro do rei, Antonio Rodrigues da Costa, em 1709, período de recrudescência da Guerra dos Emboabas, em relatório do Conselho Ultramarino, sintetizava o clima social e político do período. Suas palavras poderiam ser as mesmas, Gregório Dias da Silva, utilizaria para descrever, em 1736, o *levante* de São Jose dos Tocantins: “desta multidão heterogênea de pessoas sem lei”, diz o conselheiro, “sem ordem, sem obediência, que não têm respeito pelos magistrados, que não teme a punição e não espera recompensa, o Príncipe não pode esperar recolher impostos ou tirar vantagens de nenhuma espécie, mas antes insubordinação e exaltações”¹⁶.

¹⁴ Cf. MARTINIÈRE Guy. A implantação das estruturas de Portugal na América (1620-1750). In: MAURO, Frédéric. *O Império Luso-Brasileiro (1620-1750)*. Lisboa: Estampa, 1991, p. 91-261.

¹⁵ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” – 1693 a 1737*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002, p. 390-404.

¹⁶ Relatório do conselheiro do ultramar Antonio Rodrigues da Costa, de 17 de julho de

2 *A instabilidade política na sociedade mineradora: notas e narrativas sobre conflitos, levantamentos e motins nas minas de Goiás*

Em 1722, estimulando as iniciativas de exploradores paulistas, o monarca português incumbiu a Rodrigo César de Meneses, governador da capitania de São Paulo, que “ajustasse com o capitão Bartolomeu Bueno da Silva” ou, na sua ausência, com o capitão João Leite da Silva Ortiz, “o prêmio que se lhe havia de dar na ocasião em que descobrisse nos sertões desta Capitania minas de ouro e prata e outros haveres”¹⁷. Na oportunidade, foi-lhes entregue um regimento¹⁸, verdadeiro contrato, para que fosse “bem sucedido nesta diligência de que resulta na utilidade ao serviço de Sua Majestade pelo aumento da fazenda real”¹⁹. Subdividido em 14 parágrafos, o documento garantia aos descobridores os cargos de superintendente – com jurisdição ordinária, civil e criminal nos limites geográficos das minas de ouro – e guarda-mor – encarregado da demarcação e da distribuição dos terrenos nas minas. Foi-lhes também garantido a concessão de títulos militares honoríficos – mestre de campo, tenente-coronel e capitão-mor. Estas vantagens garantidas pelo regimento entregue a Bueno da Silva foram uma confirmação das “mercês” oferecidas pelo monarca em Resolução de sete de fevereiro de 1721, após consulta ao Conselho Ultramarino, realizada em 14 de junho de 1720. Além de cargos e títulos, os desbravadores paulistas tiveram a promessa do controle sobre as passagens dos rios existentes no caminho entre São Paulo e as minas dos Goiaeses que dependessem de canoa para sua travessia, durante três gerações²⁰.

1709. In: *Consultas do Conselho Ultramarino, 1687-1710*. Documentos Históricos. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951, vol. 93, p. 221.

¹⁷ AHU/GO/Requerimento do regente e descobridor das Minas de Goiás, Bartolomeu Bueno da Silva, ao rei João V, solicitando cópia do regimento que lhe foi dado no ano de 1722 pelo governador e capitão-general de São Paulo, Rodrigo César de Meneses; Goiás, 23 de fevereiro de 1732 [cx. 1, doc. 3].

¹⁸ AHU/GO/Documento entregue a Bartolomeu Bueno da Silva pelo governador da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Meneses, baseado no Regimento dos Superintendentes, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas de ouro assinado por Sua Majestade em 2 de abril de 1702. Anexo ao Requerimento do regente e descobridor das Minas de Goiás, Bartolomeu Bueno da Silva, ao rei João V, solicitando cópia do regimento que lhe foi dado no ano de 1722 pelo governador e capitão-general de São Paulo, Rodrigo César de Meneses; Goiás, 23 de fevereiro de 1732 [cx. 1, doc. 3].

¹⁹ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa, 24 de setembro de 1733 [cx. 1, doc. 6].

²⁰ Idem.

Tempos depois, em 1730, cerca de três anos após o início da exploração efetiva das “Minas novas” de Goiás, Bueno da Silva, primeiro descobridor e superintendente-geral, e seu genro, João Leite da Silva Ortiz, escreviam ao monarca afirmando que haviam cumprido integralmente o “ajuste” realizado com o governador da capitania de São Paulo. Lembram ao rei que depositaram 7.782 oitavas de ouro, fundido na Casa da Moeda de São Paulo, enviando, em anexo, certidão da remessa como prova do feito. Nestes termos, diz o documento narrado por um membro do Conselho Ultramarino, tinham os descobridores “satisfeito a diligência a que se ofereceram, tendo gasto nela quase toda a sua fazenda, com grande perda de negros seus só com o intento de fazerem um tão relevante serviço à Vossa Majestade de quem esperam a mercê das passagens dos rios prometida”²¹. Contudo, se os descobridores davam por cumprido o contrato com o rei de Portugal, o desenrolar dos acontecimentos apontavam noutra direção.

Vantagens, títulos e mercês: governador de São Paulo versus descobridores das minas

Em 1729, Bartolomeu Bueno foi preso na cidade de Santos, por ordem do então governador da capitania de São Paulo, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, acusado de promover o “rompimento entre reinóis e paulistas nas Minas dos Goiaes”.²² De acordo com membros do Conselho Ultramarino, Caldeira Pimentel teria “tomado cartas, escondendo-as dos portadores”²³, confirmando o hábito do governador de violar secretamente cartas particulares, prática também denunciada pelo vigário de Goiás, Pedro Ferreira Brandão, “a cuja diligência”, diz ele a respeito de Caldeira Pimentel, “não escapa carta alguma que entra ou sai destes Goiaes, contra o direito das gentes e em prejuízo destes povos”²⁴.

²¹ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa.

²² Ver CAMPOS, Maria Verônica. Goiás na década de 1730: pioneiros, elites locais, motins e fronteira. In: BICALHO, Maria Fernanda Batista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no Império português – séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

²³ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa, 24 de setembro de 1733 [cx. 1, doc. 6].

²⁴ AHU/GO/Carta do vigário de Goiás, arraial de Sant’Anna, Pedro Ferreira Brandão, ao desembargador Belchior do Rego de Andrade, sobre o estado das Minas de Goiás e a necessidade de medidas contundentes para se evitar os descaminhos dos quintos; Goiás,

A disputa entre os descobridores e o governador incluía argumentações de ambos os lados. De sua parte, Bueno da Silva afirmava que só não estava ainda de posse das mercês das passagens dos rios, devido às ações contrárias do governador.²⁵ Seguiu o ano de 1730. Em março de 1731, uma resolução do monarca repreendia Caldeira Pimentel, que foi obrigado a liberar o descobridor, julgado inocente.²⁶ Ao mesmo tempo, membros do Conselho Ultramarino afirmavam que o governador “produziu documentos para a ruína destes descobridores”²⁷, o que deixou claro que era ele o autor de um plano que visava comprometer a honra, a posição política e, sem dúvida, a condição econômica de Bueno da Silva.

Após a análise do processo que se prolongava por cerca de quatro anos, o Conselho Ultramarino emite parecer favorável à solicitação dos desbravadores quanto à cobrança das passagens dos rios. Decisão, dizem os membros do Conselho, contra aqueles “que têm procurado que esta mercê de Vossa Majestade não tenha efeito”²⁸. E para deixar claro que a posição de Caldeira Pimentel representava um constrangimento às decisões reais, afirmam de forma peremptória: “se desanimarão os que virem que basta a oposição de um governador para invalidar as mercês que Vossa Majestade faz”. Lembram, sobretudo, que a mercê em apreço não foi “gratuita”, já que é “efeito de um contrato” de grande utilidade para a Fazenda Real²⁹.

Interessante observar que se a opinião dos membros do Conselho Ultramarino condena incisivamente os atos do governador, suas iniciativas, ainda que fraudulentas, promoveram uma desestabilização gradual e definitiva na vida dos descobridores. A prisão de Bueno da Silva, seguida de medidas contra seu patrimônio pessoal, foi um tiro certo que comprometeu sua vida futura. Em função deste conflito, a família de Bartolomeu Bueno sofreu consequências irreparáveis³⁰. A

5 de maio de 1732 [cx. 1, doc. 4].

²⁵ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa, 24 de setembro de 1733 [cx. 1, doc. 6].

²⁶ Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Arquivo 1.2.2, Conselho Ultramarino, vol. 31, fls. 69-72.

²⁷ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa, 24 de setembro de 1733 [cx. 1, doc. 6].

²⁸ Idem.

²⁹ Idem.

³⁰ Luiz Antônio da Silva e Souza narra a saga de João Leite da Silva Ortiz, genro do descobridor e guarda-mor das minas de Goiás, Bartolomeu Bueno da Silva, em busca da confirmação dos direitos sobre as passagens dos rios. Após uma viagem sem resultados a São Paulo, com o objetivo de convencer o governador Caldeira Pimentel, volta a Goiás e prepara-se para um encontro com o monarca, indo pessoalmente a Lisboa. Acompanhado

hipótese de uma ação secreta do monarca³¹, mesmo que verdadeira, não elimina outra evidência: a incompatibilidade entre as ações do governador Antônio da Silva Caldeira Pimentel e o julgamento dos membros do Conselho Ultramarino.

Consequência da disputa entre o governador e os descobridores – e conscientes de que os interesses do monarca, como era comum em Minas Gerais, encontravam-se reféns dos poderosos locais³² – o Conselho Ultramarino, em setembro de 1733, sugeria duas alternativas, enquanto “remédio” para o mal que grassava nas minas de Goiás. Ensaçando os primeiros passos de uma intervenção mais incisiva, afirmava ter “concorrido para ela [as minas de Goiás] muita gente e bastante frequência de negócio”, aconselhando ao rei de Portugal a nomeação de “um ministro” com o “título de superintendente”. Ante a dúvida entre enviar a Goiás o governador e/ou o ouvidor da capitania, ou nenhum dos dois, tendo em vista o alto custo de seus deslocamentos, sugerem, também, a “eleição das justiças”, ou seja, a eleição de juízes ordinários nos arraiais, e a “criação da vila que Vossa Majestade tem determinado”³³, referência à primeira e única Vila que o monarca mandaria criar em Goiás no ano de 1736 e instalada três anos mais tarde, em 1739.

Disputas entre grupos locais: motim no arraial de Meia Ponte

Buscando distanciar-se dos ataques do governador, Bueno da Silva refugiou-se no Tocantins, região norte de Goiás. Entretanto, sua preocupação com a situação política nas minas de Meia Ponte, arraial próximo a Sant’Anna – sede administrativa da região –, antecipava novos acontecimentos. Assim, usando de sua prerrogativa de superintendente-geral, nomeou a Antônio de Oliveira da Costa para o cargo de superintendente e Manuel Rodrigues Tomar, como guarda-

de Francisco Bueno da Silva, filho de Bartolomeu Bueno da Silva, desce o rio São Francisco em direção a Pernambuco onde adoece e morre. Francisco Bueno da Silva, após chegar a Lisboa, é também surpreendido pela morte sem conseguir o intento de ser recebido pelo rei de Portugal. Cf. SILVA E SOUZA, Luiz Antônio da. Memória sobre o descobrimento, governo, população e cousas mais notáveis da Capitania de Goyaz (1812). In: TELES, José Mendonça. *Vida e obra de Silva e Souza*. Goiânia: UFG, p. 79-80, 1998

³¹ CAMPOS, Maria Verônica. op. cit., p. 343.

³² FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa. *Tempo*. Rio de Janeiro, UFF, n. 10, p. 89, 2000.

³³ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa, 24 de setembro de 1733 [cx. 1, doc. 6].

mor em Meia Ponte. Contudo, um desentendimento entre os dois, envolvendo a divisão de lavras de ouro e interesses comerciais ligados ao clã de Bueno da Silva, levou a um conflito de grandes proporções durante do ano de 1732.

A eclosão de um motim contra o superintendente nomeado por Bartolomeu Bueno conduziu à escolha de Manuel Rodrigues Tomar como novo superintendente das minas³⁴. Na verdade, ele reivindicava para si a descoberta das minas de Meia Ponte. Contudo, o superintendente-geral, além de abrir uma investigação, acusando-o de ter cometido vários crimes, afirmou que o verdadeiro descobridor era Amaro Leite³⁵. Contra as pretensões de Rodrigues Tomar, nomeou Manuel Dias da Silva como guarda-mor, responsável pelas minas. Entretanto, ao chegar a Meia Ponte, o novo guarda-mor não foi aceito pela população local. O resultado foi a prisão do líder da rebelião, Manuel Rodrigues Tomar, transferido para São Paulo. Contra os interesses de Bueno da Silva, contudo, foi posto em liberdade. Não sem antes se comprometer a não mais retornar às minas de Goiás³⁶.

Intervenção do governador: a Coroa avança seus peões no tabuleiro das disputas locais

Mas, em agosto de 1732, a chegada de Antônio Luís de Távora, o Conde de Sarzedas, em substituição a Caldeira Pimentel no governo da capitania de São Paulo³⁷, não livra o descobridor e superintendente-geral de uma nova disputa. Pouco tempo depois de sua posse, o novo governador envia cobradores de dívidas ao arraial de Sant'Anna, principal base política e econômica de Bueno da Silva. Seus aliados, liderados pelo vigário Pedro Ferreira Brandão (o mesmo que denunciara Caldeira Pimentel de violar cartas particulares provenientes de Goiás), promovem uma rebelião, entre os meses de janeiro e junho de 1733, contra os representantes enviados pelo governador.

³⁴ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 345.

³⁵ *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP). Casa Eclética, vol. 24, p. 161-163, 1897.

³⁶ Documentos Avulsos. Goiânia: Arquivo Histórico de Goiás (AHG), Maço 192, f. 6v. Conferir também CAMPOS, Maria Verônica. Goiás na década de 1730: pioneiros, elites locais, motins e fronteira, op. cit., p. 345.

³⁷ Antônio Luís de Távora, Conde de Sarzedas, foi governador da capitania de São Paulo entre 15 de agosto de 1732 até sua morte, nas minas de Goiás, em 29 de agosto de 1737. Seu antecessor, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, foi governador na mesma capitania de 15 de agosto de 1727 a 15 de agosto de 1732.

Ante um quadro de permanente instabilidade política, parecia mesmo que a melhor alternativa seria a adoção do “remédio” proposto pelo Conselho Ultramarino. Por outro lado, se a Coroa visava a instituição de uma vila com seus mecanismos políticos reguladores, coincidentemente, do outro lado do Atlântico, grupos insatisfeitos com Bueno da Silva durante o motim de Meia Ponte, insistiam, na mesma direção, para que o governador criasse uma vila, nomeando novas autoridades locais. Contudo, em Goiás, a experiência anterior das Minas Gerais, marcada pela instituição de vilas como alternativa à autoridade dos poderosos locais, parecia iluminar a escolha de outras estratégias.

Seguindo outro viés, Antônio Luís de Távora, sediado em São Paulo, dá início a um processo de intervenção que, ao invés de transferir responsabilidades aos poderosos locais através da criação de vilas, fragiliza paulatinamente seu poder de influência. Uma provisão de 28 de outubro de 1733 estendia às minas de Goiás a ordem para o fechamento de todos os caminhos que ligavam a outras regiões, proibindo, inclusive, a comunicação fluvial com as capitanias do norte do Brasil. O governador determina, também, a divisão das minas de Goiás em dois distritos – Sant’Anna e Meia Ponte – destituindo Bartolomeu Bueno da Silva da superintendência-geral. Logo em seguida, em 29 de outubro, o ouvidor geral de São Paulo, Gregório Dias da Silva, é nomeado novo superintendente-geral. Além disso, uma série de nomeações complementares promove profundas alterações nos postos de comando nas minas de Goiás³⁸.

Novo superintendente-geral nas minas de Goiás: agenda recheada de hostilidades

Apesar do conjunto de medidas adotadas, a viagem do ouvidor da capitania seria adiada por quase um ano. Proibido pela Coroa de se

³⁸ Além da nomeação do ouvidor da capitania de São Paulo para o cargo de superintendente-geral, as minas foram divididas em dois distritos (Sant’Anna e Meia Ponte). Para o primeiro, foi nomeado regente e sargento-mor, José Sutil de Carvalho. Como provedor da Fazenda Real, Antônio de Araújo Lanhoso. Este, de acordo com Verônica Campos, era proprietário de cem escravos, possuindo riqueza suficiente para desbancar Bartolomeu Bueno da Silva, doravante apenas guarda-mor de Sant’Anna. Como superintendente, guarda-mor e provedor da Fazenda Real no arraial de Meia Ponte, foi nomeado Antônio de Souza Bastos e, para o cargo de escrivão, Francisco de Souza Braga. Foram também nomeados um escrivão para a superintendência das minas de Goiás e outro para a vara das execuções. Criaram-se duas tropas de ordenanças e Fernando Bicudo e Estanislau Pereira Cortez foram providos com patentes de capitão-mor. Cf. CAMPOS, Maria Verônica. Goiás na década de 1730: pioneiros, elites locais, motins e fronteira, op. cit., p. 346-347.



deslocar até Goiás, o governador Antônio Luís de Távora, de olho nas vantagens advindas de uma visita às minas, buscava autorização do rei de Portugal para fazê-lo³⁹. Em correspondência ao monarca, o Conselho Ultramarino alertava, ainda em 1733, sobre os “inconvenientes” e a “exorbitante despesa” de uma ida do governador, razão pela qual consideravam mais prudente a nomeação de outro ministro para Goiás. Assim, enquanto tentava reverter a situação a seu favor, adia a ida do novo superintendente-geral⁴⁰.

Finalmente, como a insistência do governador não convenceu o rei de Portugal, o ouvidor e superintendente-geral se dirige a Goiás, onde toma posse de sua nova função em 26 de setembro de 1734. Tão logo chegou à região das minas, informou ao monarca que o “descoberto de Crixás se achava enfermo de um levantamento” liderado “pelo descobridor e guarda-mor” que, segundo o ouvidor, havia se apossado de muitas “datas de terras”, doando-as a seus parentes e amigos⁴¹. Buscando se contrapor aos descobridores, o novo superintendente-geral desencadeia um processo de desarticulação das estratégias e métodos utilizados pelos grupos e líderes locais.

Três dias mais tarde, em nova carta ao rei, Dias da Silva denunciava que, nas minas do Maranhão e de Meia Ponte, os superintendentes realizavam despesas “ao seu arbítrio”, em prejuízo para a Fazenda

³⁹ Esta pressão exercida pelo Conde de Sarzedas sobre o ouvidor da capitania, impedindo sua viagem às minas, colocava no centro das relações de poder o jogo dos interesses particulares, associados às vantagens promovidas pelo dinheiro e pelas posições ocupadas nos bastidores da política no Império. O interesse dos governadores em visitar uma região tão distante numa viagem cheia de incômodos e perigos é facilmente compreensível se considerarmos a prática adotada nos arraiais mineiros quando da primeira visita de um governador e capitão-general. Em evento público, os mineiros separam um curso d'água com grande concentração de ouro, reservando-se ao visitante ilustre a primeira prospecção com uma bateia, sem a possibilidade de fracasso. Se o resultado for abaixo da expectativa, no banquete oferecido em sua honra, na mesma noite, o governador era presenteado com uma tigela de canjica que escondia 100 oitavas de ouro em pó. Cf. PALACIN, Luís. op. cit., p. 40. A situação confortável do governador que chegava às minas incluía, também, benesses e vantagens noutras áreas. A chegada a Vila Boa, o governo e a vida sentimental de Francisco de Assis Mascarenhas, capitão-general e governador da Capitania de Goiás, entre 1804 e 1809, então com 24 anos de idade, é narrada por Bernardo Élis, no romance *Chegou o Governador*. Nele, o autor confirma as descrições de Auguste de Saint-Hilaire sobre a sensualidade feminina e os temores masculinos provocados pela presença dos governadores na capitania de Goiás. Cf. ELIS, Bernardo. *Chegou o Governador*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1998.

⁴⁰ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre o requerimento dos descobridores das Minas de Goiás, capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva e capitão João Leite da Silva Ortiz, acerca das passagens dos rios que lhes foram concedidas; Lisboa, 24 de setembro de 1733 [cx. 1, doc. 6].

⁴¹ AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei João V, sobre a visita que fez àquelas Minas e acerca da não aplicação do regimento na repartição das terras no descoberto de Crixás; Goiás, 6 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 9].



Real⁴². No ano seguinte, procura revestir-se de poder apropriando-se das atribuições dos descobridores, numa agenda recheada de hostilidades contra a população local: controle dos mecanismos de distribuição de terras e arrecadação dos direitos reais, submissão dos descobridores das lavras à sua autoridade pessoal (sob pena de degredo e confisco do ouro), desconstrução da imagem de Bartolomeu Bueno da Silva, por meio de denúncias das “injustiças” que teria praticado nas minas, supervisão dos caminhos para as minas e controle das atividades não oficiais como o contrabando⁴³. Somado a isso, a adoção de um novo método de cobrança dos direitos reais inaugura uma nova política tributária: a mudança para o sistema de capitação provocou nova onda de rebeliões em Goiás.

Um peso e duas medidas: oposição dos moradores, afrontas e resistências

Depois de instalado o novo sistema nas Minas Gerais, em 1735, seguiu-se sua aplicação em Goiás. De São Paulo, o governador orienta

⁴² AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei João V, sobre os gastos praticados pelos superintendentes, não dando conta das suas despesas e nem comprovando se foram feitas em utilidade da Fazenda Real; Goiás, 9 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 10].

⁴³ AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei João V, sobre a visita que fez àquelas Minas e acerca da não aplicação do regimento na repartição das terras no descoberto de Crixás; Goiás, 6 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 9]; AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei João V, sobre os gastos praticados pelos superintendentes, não dando conta das suas despesas e nem comprovando se foram feitas em utilidade da Fazenda Real; Goiás, 9 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 10]; AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre o Regimento dos superintendentes das Minas de Goiás, ordenando que os descobridores de riberios auríferos declarem o descoberto ao superintendente-geral, sob pena de não obterem nenhuma data e propondo que a pena contra os mineiros omissos, citada no capítulo quinto do dito Regimento, deveria ser ampliada para degredo e confisco do ouro; Goiás, 12 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 11]; AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre os procedimentos e injustiças que nas Minas de Goiás foram cometidas pelo seu descobridor Bartolomeu Bueno da Silva. Goiás, 25 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 13]; AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre a resolução de mandar praticar o Regimento dos salários dos oficiais de Justiça e assinaturas dos superintendentes-gerais de Minas Gerais nas Minas de Goiás, e acerca da limitação dos salários dos ministros devido a despesa que se faz com a carestia dos víveres e transportes nas ditas Minas; Goiás, 26 de janeiro de 1735 [cx. 1, doc. 14]; AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre o caminho dos currais e o motivo que facilitou as entradas dos gêneros, gados e cavalos, nas Minas de Goiás; Goiás, 15 de fevereiro de 1735 [cx. 1, doc. 15] e AHU/GO/Parecer do Conselho Ultramarino, sobre a carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, dando conta do que tem feito acerca da lei que ali se mandou promulgar relativa à proibição de se abrir caminhos novos e picadas e apontando os meios para se evitar a extração do ouro; Lisboa, 21 de janeiro de 1736 [cx. 1, doc. 21].



o superintendente-geral. Dias da Silva organiza uma Junta no arraial de Meia Ponte⁴⁴, da qual participam representantes das diversas zonas de mineração, com o objetivo de informar a respeito do novo sistema fiscal⁴⁵. Na verdade, se na região sul das minas de Goiás os valores cobrados correspondiam àqueles adotados em Minas Gerais, nas minas de Crixás e São José do Tocantins havia uma sobretaxa, em função de uma suposta maior produtividade: condutas diversas para situações idênticas ou, noutras palavras, um peso e duas medidas, na avaliação dos mineiros. Em função disso, a insatisfação foi generalizada, havendo, nas palavras do ouvidor, “grande oposição dos moradores”⁴⁶. Tudo começou com uma reação no arraial de Sant’Anna, quando o vigário Alexandre Marques do Valle, “como procurador do povo”, sugeriu que os mineiros não “aceitassem a Capitação”. Mas o movimento de oposição foi imediatamente reprimido pelo ouvidor⁴⁷.

Entretanto, as minas de Tocantins transformam-se em palco de acontecimentos violentos, evoluindo para atitudes cada vez mais dramáticas e radicais. Alegando severas baixas na produtividade, os mineradores da região

⁴⁴ Cláudia Damasceno vê na realização das Juntas nas regiões mineiras uma espécie de restauração nos trópicos de uma prática antiga que ocorria no reino, mas abandonada pelo monarca português: a reunião das Cortes. FONSECA, Claudia Damasceno. *Des terres aux villes de l'or. Pouvoir et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIIIe siècle)*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2003, p. 156. Espécie de assembléias convocadas esporadicamente pelo monarca para tratar de questões e problemas que requeriam soluções urgentes, participavam das Cortes os representantes dos três Estados do reino (o clero, a nobreza e o povo), ocasião em que se apresentavam diversos tipos de solicitações ao rei de Portugal. Segundo Pedro Cardim, embora altamente ritualizadas, as sessões das cortes guardavam um poder terapêutico essencial na relação entre rei e vassalos, transformando-se num importante canal de expressão oficial, autorizado pela coroa. CARDIM, Pedro. O quadro institucional. Os grandes paradigmas de organização política: a Coroa e organização do reino. As Cortes. In: MATOSO, José (Org.). *A História de Portugal. O Antigo Regime*. Lisboa: Circulo dos Leitores, vol. 4, 1993. Contudo, o abandono desta prática no reino, não impediu sua adoção na América portuguesa através das Juntas, enquanto instrumento de aproximação e produção de laços essenciais entre o monarca distante e seus súditos no empreendimento das conquistas.

⁴⁵ AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei João V, sobre a devassa tirada contra os moradores das Minas do Tocantins, os quais pediam melhoramento no valor da capitação, devido à diminuição dos seus jornais e respondendo à provisão que lhe ordenava informasse acerca de tudo o que necessitava, e se devia formar governo separado ou mais vilas e justiças; Goiás, 19 de março de 1737 [cx. 1, doc. 31]. De fato, era uma prática comum nas regiões de mineração a reunião em forma de assembléias com a participação de autoridades ligadas à Coroa e representantes dos habitantes com o objetivo de deliberar sobre assuntos que envolviam alguma forma de colaboração das elites locais, como o sistema de cobrança de impostos e a criação de vilas.

⁴⁶ AHU/GO/Carta do superintendente e intendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre o levantamento dos moradores do arraial de Tocantins em desobediência à nova capitação dos escravos; Goiás, 20 de março de 1736 [cx. 1, doc. 29].

⁴⁷ Idem.



reivindicam a aplicação dos mesmos valores adotados nas Minas Gerais. A partir de janeiro de 1736, afrontas contra o ouvidor e superintendente-geral, a destruição de editais oficiais, o confisco de correspondências e a ação de bandos armados, envolviam parte da população e contrapunham os mineiros às autoridades ligadas à Coroa. Preocupado com a situação, o monarca não apenas autoriza a ida do governador da capitania, o Conde de Sarzedas, como lhe ordena, por provisão de 11 de fevereiro de 1736, que escolha o melhor lugar para a instalação de uma vila nas minas de Goiás⁴⁸.

Neste ínterim, após ter pedido reforço militar ao governador, a rebelião foi controlada pelo ouvidor e superintendente-geral. No mês de junho de 1736, Gregório Dias da Silva chefiou uma investigação, abrindo um “sumário de testemunhas” com o objetivo de apurar responsabilidades, considerando como principal culpado Manuel Pereira Botelho de Sampaio, o único que decidiu prender e punir⁴⁹. Ao final, a rebelião alcançou seu principal objetivo: a reivindicação dos mineradores das minas de Crixás e Tocantins foi atendida pelo governador da capitania de São Paulo. Além da equiparação dos valores definidos para a capitação ao de Minas Gerais, outros fatores afloraram durante o “levante de Tocantins”, apontando para um acirramento paulatino das relações entre Dias da Silva e os mineiros de Goiás. O fato de o superintendente-geral impedir a partilha de terras minerais baseado nos costumes dos descobridores indica que ele mesmo pretendia escolher os beneficiados, promovendo alianças que visavam, sobretudo, ampliar o alcance de sua influência. Isso o colocava em rota de colisão com os grupos políticos e econômicos locais. Nestas circunstâncias, apenas o anúncio de uma hipotética entrada de Gregório Dias da Silva nas minas do Tocantins, chegou a mobilizar uma multidão de 500 homens, de armas nas mãos, afirmando em coro que o superintendente-geral estava proibido de entrar naquelas minas, por elas pertencerem ao governo do Maranhão⁵⁰.

Esta questão dos limites do território das minas de Goiás foi argumento explorado estrategicamente pelos amotinados do Tocantins. Negando obediência ao governo da capitania de São Paulo, diziam estar sob o comando do governador do Maranhão e Grão-Pará. E não repetiam

⁴⁸ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei José I, sobre o requerimento do ex-governador e capitão-general de São Paulo, Luís de Mascarenhas, solicitando remuneração pela criação de Vila Boa de Goiás; Lisboa, 15 de novembro de 1752 [cx. 7, doc. 549].

⁴⁹ AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre a devassa tirada contra os moradores das Minas do Tocantins, os quais pediam melhoramento no valor da capitação, devido à diminuição dos seus jornais e respondendo à provisão que lhe ordenava informasse acerca de tudo o que necessitava, e se devia formar governo separado ou mais vilas e justiças; Goiás, 19 de março de 1737 [cx. 1, doc. 31].

⁵⁰ Idem.

um discurso isolado. Uma das testemunhas na investigação levada a cabo pelo ouvidor, afirmava que chegavam “ordens do Grão-Pará com pessoas nomeadas para o regimento destas Minas”⁵¹.

Quando Dias da Silva denuncia a situação ao monarca, afirmando que “do Estado de Maranhão se tem tomado posse daquelas Minas”, o Conselho Ultramarino reprova as atitudes do governo do Maranhão e Grão-Pará, afirmando que “achando-se o sertão dos Goiases tão cheio de gente [...] de nenhuma sorte convém ao serviço de Vossa Majestade fique na sujeição de dois governos”, recomendando aos “moradores daquele Estado [Maranhão e Grão-Pará] se aplicarem cuidadosamente à cultura dos excelentes gêneros que ele produz, os quais são todos de grande reputação na Europa”⁵².

Neste contexto, as nomeações para cargos oficiais, as disputas por terras minerais e os conflitos de jurisdição entre governadores de capitanias vizinhas, aparecem como pontas de *icebergs* durante os conflitos do Tocantins. Entretanto, a dimensão ainda invisível destas disputas não tardaria a se manifestar.

Mutações dos projetos de Lisboa nas minas de Goiás: menos vilas e câmaras

Assim, a ausência do governador da capitania de São Paulo nas minas de Goiás impedia a instalação da primeira vila e retardava a implantação dos mecanismos estratégicos de controle no seio do espaço colonial. Neste aspecto, a preocupação do monarca revela sua esperança na criação de uma vila como alternativa de Lisboa ao clima de instabilidade nas minas de Goiás. Como em Minas Gerais, as rebeliões e os conflitos constituíam momentos que deveriam ser aproveitados para o avanço do projeto colonial através da instituição dos aparatos administrativos e jurídicos associados às vilas e cidades.

⁵¹ AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre a devassa tirada contra os moradores das Minas do Tocantins, os quais pediam melhoramento no valor da capitação, devido à diminuição dos seus jornais e respondendo à provisão que lhe ordenava informasse acerca de tudo o que necessitava, e se devia formar governo separado ou mais vilas e justiças; Goiás, 19 de março de 1737.

⁵² AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre a carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, acerca de os guardas-mores não observarem o regimento nas partilhas das terras minerais; as controvérsias que resultam nos descobertos; o procedimento que determinou ter contra Carlos Marinho e o intento do Maranhão em tomar posse daquelas Minas; Lisboa, 25 de janeiro de 1736 [cx. 1, doc. 22].

Deste modo, o monarca encomendou um parecer ao superintendente-geral das minas, a fim de saber “em qual dos arraiais se devia formar a Vila”. Em resposta ao rei, em 19 de março de 1737, Gregório Dias da Silva, instrumentalizado pela experiência anterior de Minas Gerais, deixa entrever sua visão particular. Alegando ser a distância entre os arraiais de mais de 30 léguas, afirma “[...] ser conveniente ao aumento destas Minas mandar Vossa Majestade formar mais três vilas. Uma nos Tocantins, outra nos Crixás e outra na Meia Ponte”. E por estar a mais de duzentas léguas da cidade de São Paulo, recomendava um governo separado daquela capitania, de onde se poderia ter também a jurisdição sobre as Minas de Cuiabá⁵³. Se Lisboa arquitetava uma vila, o ouvidor e superintendente-geral iam um pouco mais longe e propunha logo três. Na oportunidade, informava ao monarca que os moradores das minas de Goiás estavam dispostos “a gozarem das honras da república” e, avançando suas expectativas, aconselhava à “Vossa Majestade que o ministro daquelas Minas [ou seja, ele mesmo] seja presidente da câmara para lhe constituir maior respeito, e que nos descobertos tenha a mesma câmara jurisdição”⁵⁴.

Contudo, se o esboço que o superintendente-geral encaminha ao rei de Portugal descortina um projeto iluminado pelos exemplos do passado, notadamente pelas experiências vividas em Minas Gerais, é porque suas reflexões eram nutridas pelas lembranças das primeiras fases da exploração do ouro, da ocupação do território e das disputas políticas ocorridas nas Minas Gerais. No entanto, em Goiás, devido, em primeiro lugar, ao conhecimento conquistado nas disputas travadas anteriormente e, em segundo lugar, às circunstâncias peculiares desta nova fronteira do Império, os projetos de Lisboa sofreriam mutações.

Diferentemente das Minas Gerais, o monarca agiu com mais cautela, fundando menos vilas e câmaras, redefinindo com tons mais específicos o quadro das relações políticas e o avanço dos planos e intenções de Lisboa nas minas de Goiás. Desde logo, convém lembrar, a compreensão da complexa sociedade mineira que se organiza em Goiás, não implica pura e simplesmente na observação da transferência de um repertório institucional para um novo espaço geográfico. Este ambiente particular de fronteira produz uma recomposição permanente dos

⁵³ AHU/GO/Carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, ao rei [D. João V], sobre a devassa tirada contra os moradores das Minas do Tocantins, os quais pediam melhoramento no valor da capitação, devido à diminuição dos seus jornais e respondendo à provisão que lhe ordenava informasse acerca de tudo o que necessitava, e se devia formar governo separado ou mais vilas e justiças; Goiás, 19 de março de 1737 [cx. 1, doc. 31].

⁵⁴ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o estado em que se acham os descobertos das Minas de Goiás e apontando os meios para se conservar o estabelecimento daquelas Minas; Lisboa, 25 de janeiro de 1736 [cx. 1, doc. 23].

elementos em jogo, tornando nulas as possibilidades de um encadeamento mecânico das relações sociais e políticas que afloram na região.

Indefinição das fronteiras das minas de Goiás: presença e morte do governador

Entretanto, outro conflito de maiores proporções iria precipitar a viagem do governador Antônio Luís de Távora às minas de Goiás. Durante a rebelião de São José do Tocantins, quando o superintendente-geral Gregório Dias da Silva denunciava ao monarca que o Estado do Maranhão e Grão-Pará tentava tomar posse das minas de Carlos Marinho, afirmava que tinha a intenção de se dirigir àquele local com o intuito de “impedir e prender a quem vier por abrir caminhos contra a ordem de Vossa Majestade”. Além de acusar a irresponsabilidade do governo do Maranhão e Grão-Pará, pedia ao rei “para mandar ao Governador daquele Estado não perturbar o sossego daquelas Minas”⁵⁵.

De fato, com a implantação do sistema de capitação, logo após a Junta realizada no arraial de Meia Ponte, todos os caminhos para as minas foram liberados. Esta decisão administrativa expôs não apenas a geografia das minas de Goiás, mas revelou também, nos contornos instáveis da América, a existência de outro motor de instabilidade política que os representantes da Coroa tiveram que enfrentar tendo em vista os interesses do monarca português. Deste modo, os conflitos que envolviam as pretensões do superintendente-geral sobre o controle das fronteiras da capitania de São Paulo e, conseqüentemente, a posse sobre as minas de Carlos Marinho, não estavam restritos apenas a uma intriga localizada. Outros interessados se convidavam para a disputa, ampliando a dimensão das contendas, como o governador da capitania do Rio de Janeiro e os bispados de Pernambuco, Maranhão e Rio de Janeiro⁵⁶.

Além dos interesses ligados às autoridades do Maranhão e Grão-Pará, em conflito aberto pelo direito aos cargos oficiais nas minas de Tocantins, durante o ano de 1736, aproveitando-se dos limites geográficos ainda indefinidos entre as capitanias, o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, e o de São Paulo, Antônio Luís de Távora, envolvem-se numa

⁵⁵ AHU/GO/Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei João V, sobre a carta do superintendente-geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, acerca de os guardas-mores não observarem o regimento nas partilhas das terras minerais; as controvérsias que resultam nos descobertos; o procedimento que determinou ter contra Carlos Marinho e o intento do Maranhão em tomar posse daquelas Minas; Lisboa, 25 de janeiro de 1736 [cx. 1, doc. 22].

⁵⁶ CAMPOS, Maria Verônica. op. cit., p. 352.

disputa pela jurisdição sobre os descobertos de Meia Ponte e Carlos Marinho, buscando a anexação das lavras de ouro às suas respectivas capitanias.

Além disso, a arrematação do contrato das entradas⁵⁷, envolvendo São Paulo e Lisboa, acaba promovendo desentendimentos que se estendem aos contratadores e seus procuradores, ao superintendente-general das minas de Goiás e a diversos atores locais com interesses políticos e comerciais, tudo isso fomentado pela presença de membros do clero com pretensões eclesiásticas sobre as regiões em disputa.

Somada aos distúrbios provocados pela introdução do novo sistema de cobrança dos direitos reais, a situação nas minas de Goiás tornou-se insustentável. O governador, Antônio Luís de Távora, que adia sua ida às minas desde o mês de fevereiro de 1736, se vê obrigado a dirigir-se a Goiás. Assim, em dezembro de 1736, demonstrando sua preocupação pessoal com a situação, o monarca passa um ultimato ao governador de São Paulo, ordenando que “passe interinamente às Minas de Goiás”, ao mesmo tempo em que solicita ao governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, o envio de um destacamento de 40 dragões para acompanhá-lo às minas, a fim de “nelas executar o que tenho ordenado”⁵⁸.

Chegando às minas no final de 1736,⁵⁹ toma uma série de medidas políticas e administrativas. Contudo, o destino não lhe concede todo o tempo que esperava para submeter a seu governo as minas em ebulição, pois a morte o surpreende em 20 de agosto de 1737, no arraial de Traíras. Assim, a criação de uma vila, como lhe havia determinado o monarca, ficaria uma vez mais adiada, como se uma espécie de tirania do destino impusesse o tempo inevitável da espera, redefinindo as ações de Lisboa nas fronteiras instáveis das minas de Goiás⁶⁰.

⁵⁷ O sistema de registro das entradas foi aplicado em Goiás em 1732. Sobre os coletores inseridos na máquina administrativa e tributária da província de Goiás no século XIX, ver GARCIA, Ana Cláudia Alves de Aquino. Tropeiros e Coletores: a passagem das tropas pelas coletorias de Goiás (século XIX). *I Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação em História - UFG/UCG*, setembro 2008. Disponível em: http://www.ufg.br/this2/uploads/files/112/05_AnaClaudiaGarcia_TropeirosEColetores.pdf. Acesso em 16 agosto 2011.

⁵⁸ AHU/GO/Carta régia do rei João V, ao governador e capitão-general do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, ordenando que mande passar às Minas de Goiás um destacamento de quarenta Dragões para assistir ao governador e capitão-general de São Paulo, conde de Sarzedas, Antônio Luís de Távora e para ajudar no cumprimento das diligências que ocorrerem; Lisboa, 11 de dezembro de 1736 [cx. 1, doc. 30].

⁵⁹ Idem.

⁶⁰ Ao invés da criação de vilas na região, entre os anos de 1737 e 1739, a Coroa optou pela instituição de Julgados, através da eleição de juízes ordinários locais, até a fundação de Vila Boa de Goiás pelo novo governador da capitania de São Paulo, Luís de Assis Mascarenhas. Cf. LEMES, Fernando Lobo. *Pouvoir politique et réseau urbain dans l'Amérique coloniale: mines et capitainerie du Goiás au XVIIIe et XIXe siècles*. Tese de doutorado (História),

3 *A historiografia da violência nas minas de ouro da América portuguesa: movimentos de rebeldia, padrões comuns e agressividade*

Os inúmeros estudos produzidos sobre as Minas Gerais têm se concentrado nas análises a respeito das configurações das relações de poder e das formas com que o poder real se estruturou na região mineradora, condicionando sua compreensão ao entendimento dos mecanismos de legitimação da monarquia, assentado na concepção de um pacto que, ao transferir o poder político do povo ao rei, sedimenta o mecanismo fundamental que garante a fidelidade dos governados⁶¹.

Neste contexto, estudos sobre a violência coletiva⁶² têm procurado compreender a generalização dos movimentos de rebeldia, buscando definir e esboçar padrões comuns, tipificações e repetições através de análises sobre as mais diferentes rebeliões que tiveram lugar nas regiões

IHEAL, Universidade Paris 3 – Sorbonne Nouvelle, 2011.

⁶¹ Ver XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, Antônio Manuel. A representação da sociedade e do poder. In: MATOSO, José (Org.). *História de Portugal – O Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, vol. 4, p.121-155.

⁶² Dentre outros, SOUZA, Laura de Mello e. Tensões sociais em Minas na segunda metade do século XVIII. In: NOVAIS, Adalberto. *Tempo e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 347-366; SOUZA, Laura de Mello e. D. Pedro de Almeida Portugal e a revolta de 1720 em Vila Rica. In: SIVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Estampa, 1995, p. 193-213; FURTADO, Junia Ferreira. Relações de poder no Tejuco ou um teatro em três atos. *Tempo*. Rio de Janeiro, UFF, n. 7, p. 129-142, 1999; ANASTÁSIA, Carla Maria Junho. Potentados e bandidos: os motins do são Francisco. *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte, UFMG, vol. 9, p. 74-85, 1989; ANASTÁSIA, Carla Maria Junho. O ensandecido Seixas. Usurpação e jurisdição: conflitos intra-autoridades nas Minas setecentistas. *Historia e Cidadania*. São Paulo, Humanitas, USP/ANPUH, 1998; Idem. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG - C/Arte, 1998; Idem. *A geografia do crime: violência nas minas setecentistas*. Belo Horizonte: UFMG, 2005; Idem; SILVA, Flavio Marcus. Levantamentos setecentistas mineiros, violência coletiva e acomodação. In: FURTADO, Junia Ferreira (Org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: UFMG, p. 307-332, 2001; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil colonial. *LPH Revista de História*, Ouro Preto, vol. 5, p. 56-87, 1995; Idem. Furores sertanejos na América portuguesa: rebelião e cultura política no sertão do são Francisco – Minas Gerais (1736). *Oceanos*. Lisboa, vol. 40, p. 128-144, 1999; Idem. O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império colonial português – séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Junia Ferreira (Org.). op. cit., p. 197-254, 2001; ROMEIRO, Adriana. Guerra dos emboabas: novas abordagens e novas interpretações. In: VILLALTA, Luiz Carlos; RESENDE, Maria Efigênia Lage (Orgs.). *Historia de Minas Gerais setecentista*. Belo Horizonte: Autentica, vol. 1, p. 35-70, 2007; ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: idéias práticas e imaginário político no século XVII*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

de mineração da América portuguesa.⁶³ Visam ressaltar, porém, a especificidade dos casos ocorridos particularmente em Minas Gerais. De fato, por terem assumido contornos e padrões inesperados, foram fundamentais para a reflexão e o re-arranjo das ações administrativas da Coroa, bem como para a introdução de novas práticas nos quadros da cultura política portuguesa, demonstrando, por outro lado, as conexões estruturais e os pontos de contato entre a sociedade mineradora e as demais regiões coloniais⁶⁴.

⁶³ Devido à proximidade com as reflexões aqui apresentadas, dentre os inúmeros trabalhos de grande relevância para a historiografia das Minas Gerais, destacamos, aqui, dois textos em particular. Aproximando a discussão sobre as rebeliões aos movimentos de resistências fiscais, Luciano Figueiredo amplia o debate sobre o tema para além dos aspectos administrativos e institucionais, ultrapassando, assim, o modelo explicativo baseado em argumentos assentados sobre a noção de violência em função da imposição e cobrança de impostos por parte da Coroa. Neste sentido, se a violência endêmica nas minas é um fato inegável, o autor não deixa de avançar em sua análise, denunciando a perda da tradicional singularidade mineira quanto às reações de violências contra o sistema fiscal implantado pelo monarca, já que tais manifestações podem ser percebidas em todos os espaços do Império português e não apenas como demonstrações de insatisfações dos potentados mineiros inconfidentes e rebeldes, como tem sido tradicionalmente invocado. Evidenciando as semelhanças entre as revoltas ocorridas nas minas e os tradicionais protestos antifiscais portugueses, o autor apresenta as “tensões decorrentes da elevação de impostos” enquanto eventos portadores de uma natureza particular, emprestando ao tema a capacidade de revelar “as diferentes formas de percepção da política colonizadora” e de desenhar “todo o tipo de luta e negociação política entre os colonos e a metrópole”. Ver FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Resistências antifiscais em Minas colonial (Revisitando um velho tema, reescrevendo um velho artigo). *XIII Seminário sobre a economia mineira*. Diamantina, Minas Gerais, agosto 2008. Disponível em: http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2008/D08A087.pdf. Acesso em 28 abr. 2009. Seguindo outro viés, Carla Maria Anastácia propõe outra perspectiva para a compreensão dos motins e revoltas nas sociedades mineiras. Amparando-se nos limites impostos à ação do monarca, a partir das noções de “direitos” e “privilégios” em sua relação com os súditos, e numa redefinição do conceito de “economia moral”, emprestada de E. P. Thompson, a autora afirma que as revoltas que eclodiram na primeira metade do setecentos, nas diversas regiões das minas, tiveram origem no não cumprimento de acordos “não-escritos” estabelecidos, pela tradição, entre a população e as autoridades reais. Se os atores coloniais se rebelavam é por que almejavam a manutenção de procedimentos costumeiros considerados “justos”, visando restaurar um equilíbrio tradicional e restabelecer “um nível razoável de negociação” com os representantes da Coroa. Buscando detectar as condições estruturais, segundo ela, menosprezadas pelos historiadores em função das causas internas nas análises das revoltas mineiras, a autora chega a afirmar que a origem destas resistências não estaria ligada à fiscalidade, nem aos interesses privados, nem tampouco, às crises na produção mineira. Tais elementos seriam meros precipitadores destes movimentos, derivados, de fato, “do rompimento de acordos implícitos delineados no quadro das relações metrópole-colônia”. Cf. ANASTÁCIA, Carla Maria Junho. Direitos e motins na América Portuguesa. *Justiça & História*. Rio Grande do Sul: Tribunal de Justiça, vol. 1, p. 51-72, 2001.

⁶⁴ FURTADO, Junia Ferreira. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. *História da Historiografia*. Ouro Preto: UFOP/ICHS, n. 2, p. 125, 2009.

Embora pouco se tenha sido escrito sobre os levantamentos e conflitos ocorridos em Goiás, Luís Antônio da Silva e Souza, que viveu em Vila Boa na última década do século XVIII, põe em relevo as desordens morais e o clima de violência presente nos primeiros anos das minas⁶⁵. Luís Palacin, cuja obra incontornável sobre Goiás colonial cita narrativas de fugas, repressões e crimes, oferece como explicação para a violência endêmica nas zonas de mineração a presença de uma massa naturalmente explosiva de aventureiros imersos nas circunstâncias estruturais geradas pelo cruel tratamento dispensado aos índios e pela dupla escravatura/mineração, que incentivavam a agressividade. Além do extravasamento das paixões individuais, Palacin aponta para o que chamou de desafio ou rejeição à autoridade, como fator preponderante para os desdobramentos peculiares aos primeiros tempos das minas de Goiás, bem como a presença de um aparelho arrecadador mobilizado pela Coroa que violenta os súditos, ao extrair valores exorbitantes que comprometem o funcionamento adequado da sociedade colonial⁶⁶.

Seguindo o mesmo caminho, Maria Verônica Campos, ao tratar dos motins que tiveram lugar nas minas de Goiás, recorre à noção de ruptura do contrato entre os súditos e a Coroa para explicar a natureza dos seguidos conflitos na região sem, contudo, abandonar a descrição das causas internas em cada movimento específico que analisa. Assim, compreende os motins ocorridos em Goiás integrados aos padrões das disputas comuns às zonas de mineração, envolvendo, como em Minas Gerais, a memória dos descobridores, a eleição de autoridades alternativas aos representantes da Coroa e a redação e assinatura de reivindicações e termos de conduta.

Os levantes de Sant'Anna e Meia Ponte teriam como causa principal as disputas locais entre potentados paulistas, iniciadas ainda durante a expedição de descobrimento, e os vínculos comerciais estabelecidos por Bartolomeu Bueno da Silva que, ao se aproximar de Minas Gerais e Bahia, teria provocado a ira dos comerciantes paulistas.

Quanto ao levante de São José do Tocantins, a autora aponta o entrelaçamento dos interesses de mineradores e comerciantes contra as ações do ouvidor e superintendente-geral, que não respeitava a tradição local dos sertanistas. Mantendo como pano de fundo a ideia da ruptura contratual entre a Coroa e os súditos e descrevendo as causas internas dos movimentos, a autora também classifica os conflitos em Goiás como “típicos de um contexto de expansão de fronteira”, onde uma série de movimentos interligados cria uma situação de grande instabilidade⁶⁷.

⁶⁵ SILVA E SOUZA, Luiz Antônio. Memória sobre o descobrimento, governo, população e cousas mais notáveis da Capitania de Goyaz (1812), op. cit., p. 71-139.

⁶⁶ PALACIN, Luís. op. cit., p. 35-36 e 143.

⁶⁷ CAMPOS, Maria Verônica. op. cit., p. 354.

Conclusão

Considerando o conjunto dos estudos realizados, queremos sublinhar alguns aspectos essenciais para a abordagem proposta neste estudo. Em primeiro lugar, importa ressaltar a constatação da natureza quase universal que assumem as disputas e rebeliões no Império, não podendo ser resumidas enquanto eventos específicos, com incidência apenas nas sociedades mineradoras, pois integram o universo mais amplo dos equilíbrios dos poderes nas sociedades de Antigo Regime português⁶⁸.

Um segundo aspecto aponta em duas direções complementares: antes de tudo, indica a complexidade das disputas nas minas de Goiás, cujos motivos se ligam a uma intrincada diversidade de interesses, que envolve a ordem fiscal e tributária, os cargos oficiais ligados à administração colonial, o controle e ocupação de territórios de mineração e das rotas comerciais e, até mesmo, a definição das estratégias adotadas pela Coroa para a zona mineradora.

Em seguida, estes móveis de interesses diversos convidam para o centro do jogo político um vasto conjunto de atores. O processo de desqualificação e a desconstrução da imagem dos primeiros descobridores foram capitaneados pelos próprios governadores, com a ajuda do ouvidor da capitania. Os conflitos entre lideranças políticas que culminaram no motim de Meia Ponte foi resultado da contestação das autoridades locais de nomeação régia. A nomeação de um ministro, o ouvidor da capitania, para a superintendência das minas, aponta para o envolvimento dos próprios membros do Conselho Ultramarino de Lisboa, preocupados que estavam com a busca de soluções para os problemas, tendo em vista as desordens que se acumulavam em Goiás. As afrontas às autoridades da Coroa nos levantes de Sant'Anna e nas minas do Tocantins, revelam a participação dos governadores das Capitanias de São Paulo e do Grão-Pará e Maranhão, assumindo conotações bastante amplas no contexto da gestão geopolítica da América portuguesa. Estas diferenças entre autoridades monárquicas acabaram evoluindo para disputas envolvendo as fronteiras das capitanias e das regiões de mineração, envolvendo, ainda, bispos e padres da Igreja, comerciantes e contratadores da Coroa, agravando ainda mais a situação, cuja solução requereu a presença do próprio governador de São Paulo, e exigiu a tomada de decisões que

⁶⁸ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Resistências antifiscais em Minas colonial (Revisitando um velho tema, reescrevendo um velho artigo). *XIII Seminário sobre a economia mineira*. Diamantina, Minas Gerais, agosto 2008. Disponível em: http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2008/D08A087.pdf. Acesso em 28 abril 2009.

apenas a autoridade de Lisboa estava em condições de promover. Este cenário, que aponta para o envolvimento de um vasto conjunto de atores e protagonistas, nos oferece um panorama cuja leitura parece irreduzível a uma simples oposição entre vassallos *versus* rei ou elites locais *versus* administradores coloniais. No centro das disputas que nutrem os equilíbrios da lógica política nos territórios de conquista, as minas de Goiás aparecem como palco onde os poderes existentes se reparam e se reorganizam em função das estratégias requeridas na fronteira oeste da América portuguesa.

No cerne desta conjuntura extremamente crítica, as ações da Coroa visam avançar seus peões no tabuleiro conturbado da política local, assentando e reposicionando seu repertório institucional, seja administrativo, jurídico ou político, no interior deste novo espaço geográfico representado pelas minas de Goiás. Sediados, essencialmente, em Lisboa e São Paulo, as autoridades coloniais dão início a um processo de intervenção que, pouco a pouco, fragiliza o poder de influência dos grupos locais e impõe o funcionamento das engrenagens e dos aparelhos de governo imperiais. A divisão administrativa em dois distritos, seguida da nomeação do ouvidor de São Paulo para a superintendência-geral das minas e uma série de ações complementares (nomeação de escrivão, guarda-mor e provedor da Fazenda Real, escrivães para a superintendência-geral e vara de execuções e a criação de duas tropas de ordenanças), representaram um ataque nada desprezível à autoridade dos primeiros descobridores e dos grupos que compunham as elites políticas locais, abrindo caminho para a implantação de novos aparatos administrativos coloniais, controlados mais de perto pela Coroa.

Finalmente, se privilegiamos em nossa narrativa os momentos de crise, as denúncias (*les actes de denonciation*)⁶⁹ e os protestos violentos contra as autoridades coloniais, é porque acreditamos que os compromissos e os laços construídos entre os protagonistas locais revelam as tensões entre os poderes, os interesses e as respectivas posições individuais ou de grupos. Além disso, o fato de não privilegiarmos uma leitura a partir das normas, propondo, ao contrário, uma visão da experiência dos atores centrada nos conflitos e nas relações de força, indica que, do nosso ponto de vista, as intenções do rei de Portugal e os projetos da Coroa, em princípio, não têm a intensidade suficiente ou necessária para controlar os interesses em jogo no campo disputado das minas de Goiás.

⁶⁹ LEPETIT, Bernard. La société comme un tout: sur trois formes d'analyse de la totalité sociale. *Les Cahiers du Centre de Recherches Historiques*, Paris, n. 22, 1999. Disponível em: <http://ccrh.revues.org/index2342.html>. Acesso em 28 maio 2010.

Enquanto engrenagens postas em funcionamento a serviço de um projeto econômico (a exploração do ouro), todo um aparato político-institucional e jurídico foi sendo projetado sobre o espaço das minas, de tal forma que a organização e o ordenamento da sociedade decorrem deste esboço inicial. A cada movimento de sublevação ou revolta dos poderes locais, o rei de Portugal avança suas peças no tabuleiro da geopolítica regional. Entretanto, como as estratégias que exprimem os interesses da Coroa são às vezes contestadas e, por isso, não funcionam cem por cento, preferimos adotar um caminho que permita entrever a distância existente entre o projeto almejado e seu funcionamento imperfeito. É Carlo Ginzburg quem melhor interpreta nossa escolha: “é preciso” diz ele, partir “*du sable dans l’engrenage*”, ou seja, começar pela areia que compromete, ainda que parcialmente, o funcionamento perfeito das engrenagens do sistema colonial. “Se tomamos as regras como ponto de partida”, prossegue, “podemos cair na ilusão de que elas funcionam, e passar ao lado das anomalias”. Contudo, “se partimos das anomalias, dos disfuncionamentos, encontramos também as regras”⁷⁰.

Desde logo, de forma mais ampla e nos limites do presente artigo, o que perseguimos é uma abordagem que torne possível compreender o controle progressivo exercido através das engrenagens do Estado moderno português sobre os espaços e os territórios de conquista. Procuramos, sobretudo, uma passagem, um caminho que permita por em evidência as relações de força e de poder indicando a existência de reações aos projetos e às pretensões de Lisboa. Dito de outra forma, buscamos deslocar nossa análise para as formas de luta e resistência ou, mais diretamente, para os combates que se travam no seio do campo político de Goiás, revelando as formas de violência e de intolerância que caracterizam as relações políticas no mundo colonial. Nestes termos, as lógicas do conflito podem ser identificadas no interior do processo de construção e expansão do Império português.

⁷⁰ GINZBURG, Carlo. De près, de loin: des rapport de force en histoire. Entrevista realizada por Philippe Mangeot, *Vacarme*, n. 18, 2002. Disponível em <http://www.vacarme.org/article235.html>. Acesso em 22 outubro 2009.